



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.789/24

Altera os Anexos I, II e V da Lei nº 6.529, de 29 de dezembro de 2005, substituídos pela Lei nº 9.931, de 05 de maio de 2023, e dá outras providências.

Art. 1º. Ficam extintos 51 (cinquenta e um) cargos de Provimento em Comissão, previstos no Anexo I da Lei nº 6.529, de 29 de dezembro de 2005, substituído pela Lei nº 9.931, de 05 de maio de 2023, conforme abaixo:

I - 2 (dois) cargos de Provimento em Comissão – Operacional 1 (PC-OP1);

II - 24 (vinte e quatro) cargos de Provimento em Comissão – Operacional 2 (PC-OP2);

III - 25 (vinte e cinco) cargos de Provimento em Comissão – Operacional 3 (PC-OP3).

Art. 2º. Ficam criadas 30 (trinta) Funções Gratificadas, incluindo o quantitativo ao Anexo II da Lei nº 6.529, de 29 de dezembro de 2005, substituído pela Lei nº 9.931, de 05 de maio de 2023, conforme abaixo:

I - 10 (dez) Funções Gratificadas – Estratégica (FG-E);

II - 10 (dez) Funções Gratificadas – Tática (FG-T);

III - 5 (cinco) Funções Gratificadas – Operacional 1 (FG-OP1);

IV - 5 (cinco) Funções Gratificadas – Operacional 2 (FG-OP2).

Art. 3º. Fica incluído no Anexo V da Lei nº 6.529, de 29 de dezembro de 2005, alterado pela Lei nº 6.551, de 28 de março de 2006, o valor da FG-E de R\$ 6.009,72.

Art. 4º. O impacto financeiro referente à extinção dos cargos de provimento em comissão e a criação de funções gratificadas previstas no Art. 1º, Art. 2º e Art. 3º está disposto no Anexo Único desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Palácio Atílio Vivácqua, 04 de Junho de 2024.

Leandro Piquet de Azeredo Bastos
PRESIDENTE

Maurício Leite
1º SECRETÁRIO

Anderson Goggi
2º SECRETÁRIO

Leonardo Monjardim
3º SECRETÁRIO

